

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 115/13 – Autógrafo nº 117/13 – Proc. nº 2337/13

Recebido

19 / 11 / 13

14 : 40

Fabiana Cristina Collin Geremias  
Matrícula 63347  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

**Dispõe sobre a baixa no CAE de pessoas jurídicas declaradas inaptas, na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inaptas terão suas inscrições baixadas, de ofício, no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) do Município, em conformidade com as disposições emergentes desta lei.

§ 1º - Será declarada inapta a inscrição no CAE de entidade:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 115/13 – Autógrafo nº 117/13 – Proc. nº 2337/13

Fl.02

I - que embora obrigada, tenha deixado de apresentar por 6 (seis) meses o livro de serviços tomados, não tendo regularizado sua situação no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da publicação da sua notificação para a adoção dessa diligência;

II - que não tenha sido localizada no endereço informado no CAE;

III - inexistente de fato.

§ 2º - A declaração da inaptidão somente produzirá efeitos após sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo a baixa ocorrer, impreterivelmente, dentro de 15 (quinze) dias contados da referida publicação.

**Art. 2º** - A entidade ou estabelecimento cuja inscrição no CAE estiver na situação cadastral baixada poderá ter sua inscrição restabelecida:

I – a pedido, desde que comprove estar com seu registro ativo no órgão competente; ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 115/13 – Autógrafo nº 117/13 – Proc. nº 2337/13

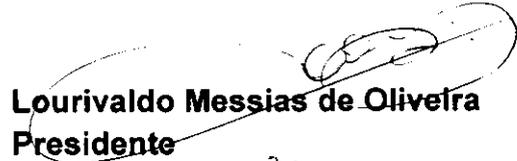
Fl.03

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
12 de novembro de 2013.

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente

  
**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
1º Secretário

  
**Paulo Roberto Montero**  
2º Secretário